DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05'
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0138, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre nomeação do Chefe do Departamento Obras e Serviços, Anexo II da Lei Complementar nº 143/2009, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Senhor: **RAFAEL RAMOS DA SILVA,** portador do CPF. Nº **XXX. XXX. 718-75 Cédula** de Identidade (RG) Nº. **XX. XXX. 141.8-SSP/SP.,** para ocupar o cargo em Comissão "*Função de Confiança*", ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS,*** com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária, "Anexo II" da Lei Complementar nº 143/2009.

Parágrafo Único - Os cargos em Comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercido de forma precária passiveis de exoneração "*ad nutum*" pela Administração pública.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Canitar, 08 de OUTUBRO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.072 / 2024.

"Dispõe sobre Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.012/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 53.928,89 (cinqüenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), destinados a aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.027 – FNS – Programa de Informatização APS

652 – 4.4.90.52.00 - 05.300.09 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 53.928,89
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 53.928,89**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 53.928,89 (cinqüenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), vinculados ao código de aplicação 05.300.09, recursos estes repassados pelo Ministério da Saúde, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 04 de Outubro de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.497/2024.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 53.928,89".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.072/2024 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 53.928,89 (cinqüenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), destinados a aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.027 – FNS – Programa de Informatização APS

652 – 4.4.90.52.00 - 05.300.09 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 53.928,89
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 53.928,89**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 53.928,89 (cinqüenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), vinculados ao código de aplicação 05.300.09, recursos estes repassados pelo Ministério da Saúde, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 04 de Outubro de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

Secretaria Municipal da Assistencia Social
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça S/N
CEP: 18.990-000 – Canitar, Estado de São Paulo
E-mail: social@canitar.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVITE

Venho por meio deste convidar cidadãos deste município que tenham interesse em participar da reunião de formação do Novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024/2026.

Certos de contar com Vossa presença.

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

DATA: 09/10/2024 – Quarta –Feira

HORARIO: 14H00

Jerry Adriannni das Neves
Secretaroa municipal de Assistência Social